



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Pol. 01  
2004  
Assinatura do Prefeito Municipal

Lei nº 068/2004

**“Dá Nova Redação a Dispositivos da Lei nº 056/2003, na forma que especifica e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado De Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada nas disposições contidas no Inciso I, do Art. 30, da Constituição da República, **APROVA** e Eu na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por força da presente lei, em decorrência da evolução da receita, ajustadas no detalhamento de programas, metas e ações, consignadas na LDO e nos projetos e atividades do anexo da Lei 056/2003 – PPA, a inserção dos seguintes programas e projetos, para adequação das respectivas funções na Lei Orçamentária de 2005:

Programa: 1.008 – Programa de Gestão da Política de Urbanização

Projeto : 1.030 – Implementação de obras de infra-estrutura urbana

Projeto : 1.031 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia o seu objeto de mister.

**Gabinete Do Prefeito**, Palácio Lago Azul, em São Simão, ao 01 dia do mês de julho de 2004.

**JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO**  
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

*[Handwritten signature]*  
Secretário de Administração

Lei nº 068/2004

**“Dá Nova Redação a Dispositivos da Lei nº 056/2003, na forma que especifica e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado De Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada nas disposições contidas no Inciso I, do Art. 30, da Constituição da República, **APROVA** e Eu na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por força da presente lei, em decorrência da evolução da receita, ajustadas no detalhamento de programas, metas e ações, consignadas na LDO e nos projetos e atividades do anexo da Lei 056/2003 – PPA, a inserção dos seguintes programas e projetos, para adequação das respectivas funções na Lei Orçamentária de 2005:

Programa: 1.008 – Programa de Gestão da Política de Urbanização

Projeto : 1.030 – Implementação de obras de infra-estrutura urbana

Projeto : 1.031 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia o seu objeto de mister.

**Gabinete Do Prefeito**, Palácio Lago Azul, em São Simão, ao 01 dia do mês de julho de 2004.

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO**  
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

Lei nº 068/2004

  
Secretário de Administração

**“Dá Nova Redação a Dispositivos da Lei nº 056/2003, na forma que especifica e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado De Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada nas disposições contidas no Inciso I, do Art. 30, da Constituição da República, **APROVA** e Eu na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por força da presente lei, em decorrência da evolução da receita, ajustadas no detalhamento de programas, metas e ações, consignadas na LDO e nos projetos e atividades do anexo da Lei 056/2003 – PPA, a inserção dos seguintes programas e projetos, para adequação das respectivas funções na Lei Orçamentária de 2005:

Programa: 1.008 – Programa de Gestão da Política de Urbanização

Projeto : 1.030 – Implementação de obras de infra-estrutura urbana

Projeto : 1.031 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia o seu objeto de mister.

**Gabinete Do Prefeito**, Palácio Lago Azul, em São Simão, ao 01 dia do mês de julho de 2004.

  
**JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO**  
Prefeito